



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 013 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOB Nº 2212025
Em 25/03/2025 J. Brandão

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.389/2007 – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE COMPÕE O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Vinícius Brandão De Queiroz, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I Lei Municipal nº 1.389 de 11 de abril de 2007, estabelecendo atribuições para os cargos abaixo relacionados:

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

REQUISITO: SUPERIOR COMPLETO

CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAIS

Descrição Detalhada:

- Assessoria o diretor no desempenho de suas atribuições;
- Assessoria o diretor no desenvolvimento dos planos, programas e projetos em desenvolvimento;
- Gerencia as funções técnicas e administrativas desenvolvidas pelos órgãos de execução e de apoio administrativo;
- Participa e colabora com a elaboração do Plano Municipal de Turismo, contribuindo com o descritivo de projetos que possam ser implantados no Município;
- Elabora ofícios, minutas de projetos de leis e de decretos, resoluções, despachos, exposições de motivos e outros documentos ou atos oficiais pertinentes ao departamento;
- Examina as solicitações de compras de materiais e de contratação de serviços;
- Prepara e acompanhar os expedientes relativos à aquisição de materiais ou à contratação de serviços;
- Acompanha, fiscaliza e avalia o cumprimento dos contratos, aditamentos, reajustes e prorrogações ou novas licitações;
- Controla e acompanha e supervisiona a prestação de contas dos convênios e parcerias firmados, interagindo com os setores da Administração Municipal ou de outros Entes, a fim de dar quitação perante os órgãos de controle;
- Providencia atendimento a solicitações e requerimentos dos órgãos de controle interno e externo;
- Assessoria na elaboração dos pedidos de compras para formação ou reposição de estoque;
- Acompanha relatórios e presta assessoria nos dados estatísticos para fins de elaboração do orçamento do Departamento e setores vinculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



- Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
- Zela pelo patrimônio e interesse públicos dentro de sua área de competência;
- Zela pela segurança do trabalho através do acompanhamento dos servidores ligados à sua área de atuação, especialmente quanto ao respeito às normas e uso dos equipamentos de proteção individual;
- Opera equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício de suas atividades;
- Dirige veículos leves e motocicletas da frota da prefeitura do município de Miracatu, caso possua carteira nacional de habilitação e mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Acompanha, fiscaliza e avalia os serviços prestados por terceiros;

CARGO: ASSESSOR DE TURISMO

REQUISITO: nível médio

CARGA HORÁRIA: 40H/SEMANAIS

Descrição Detalhada:

- Assiste o coordenador no desempenho de suas atribuições;
- Auxilia no planejamento e na coordenação das atividades administrativas do departamento;
- Apresenta relatórios sobre os serviços executados quando solicitados;
- Contribui para o desenvolvimento integrado das atividades do departamento;
- Presta assessoria ao cadastro de comércios, hotéis, pousadas, hospedagens alternativas e pontos de potencial turístico do município;
- Planeja, gerencia e promove a adequada execução das atividades relacionadas ao turismo;
- Assessora na criação de roteiros personalizados e orienta na escolha do destino turístico;
- Recomenda e acompanha as atividades nas atrações turísticas;
- Informa e planeja as visitações turísticas nos roteiros, programações, serviços e produtos;
- Presta informações históricas, culturais e artísticas locais;
- Presta assessoria em postos de atendimento ao turista;
- Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
- Zela pelo patrimônio e interesse públicos dentro de sua área de competência;
- Zela pela segurança do trabalho através do acompanhamento dos servidores ligados à sua área de atuação, especialmente quanto ao respeito às normas e uso dos equipamentos de proteção individual;
- Opera equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício de suas atividades;
- Dirige veículos leves e motocicletas da frota da prefeitura do município de Miracatu, caso possua carteira nacional de habilitação e mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executa outras atividades correlatas com a função
- Zela pela segurança do trabalho através do acompanhamento dos servidores ligados à sua área de atuação, especialmente quanto ao respeito às normas e uso dos equipamentos de proteção individual;
- Opera equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício de suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 20 de março de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 293/2025
Data: 25/03/2025 - Horário: 15:36
Legislativo

CIENTE

Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões
competentes

Em _____ / _____ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Mensagem ao Projeto de Lei nº 013/2025

Miracatu, 20 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração do anexo I da Lei nº 1.389 de 11 de abril de 2007 - descrição e atribuições dos cargos que compõem o quadro de servidores da prefeitura municipal de Miracatu.

Justificamos o encaminhamento da referida matéria, considerando que os cargos citados estão sendo criados no Quadro de Pessoal, porém não possuem suas atribuições definidas na Lei 1389/2007.

Diante das considerações citadas, solicitamos apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, dentro do prazo regimental, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92A8-665D-9E85-0885

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 24/03/2025 18:09:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/92A8-665D-9E85-0885>